



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.696, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de Servidão Administrativa, a área abaixo discriminada, necessária à passagem para infra-estrutura urbana.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação, ou instituição de servidão administrativa por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante das Transcrições nº 30.008 e 30.009 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade de Duzolina Fecchio da Silva, Daniel Pestana da Silva, Eliesete Osse da Silva, Ademir Modesto, Ilza Pestana da Silva Modesto, Dorival Pestana da Silva, Shirley Aparecida Ricardo Pestana da Silva, Carlos Pestana da Silva, José Roque Pestana da Silva, Sílvia Helena Sabino Pestana da Silva, João Batista Pestana da Silva e Dirceu Pestana da Silva, para a passagem de infra-estrutura urbana, conforme descrito a seguir:

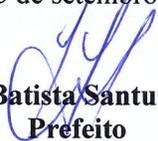
Uma faixa com largura de 2,00m, comprimentos de 55,00m e área utilizada de 109,0m², dentro do seguinte perímetro e confrontações: “*Tem início no vértice 1 na cerca de divisa da Matrícula nº 36.536 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, deste, segue pela direira com o azimute e distância de 282º39’09” e 2,00m, confrontando ainda com a cerca de divisa da Matrícula 36.536 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo até o vértice 2; deste, segue com o azimute e distância de 12º49’29” e 8,60m até o vértice 3; deste, segue com o azimute e distância de 60º30’16” e 46,71m até o vértice 4; segue, com o azimute e distância de 147º15’53” e 1,99m, confrontando com a cerca de divisa da Matrícula nº 34.590 de propriedade de Wilson Luiz Pivato e outros até o vértice 11, segue com o azimute e distância de 240º29’58” e 45,93m até o vértice 12, segue ainda pela direita com o azimute e distância de 192º47’39” e 7,72m até o vértice 1, ponto final da descrição deste perímetro para implantação de faixa de servidão de passagem.*”

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

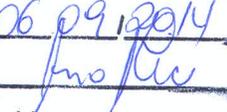
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.


Antonio Claudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 06/09/2014

Visto